

Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000274

ITEM 187 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G SACHES C/30

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	49,4800
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	47,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	45,0000	
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	40,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	38,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	37,8000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	37,5000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	37,4000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	37,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	36,9000	
5	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	37,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 187 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 36,9000 (trinta e seis reais e noventa centavos).

ITEM 188 - SULFATO DE GLUCOSAMINA 50MG+SULFATO DE CONDROITINA 400 MG SACHES C/30

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	40,0000
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	39,9800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	39,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	36,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	35,9000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	34,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	33,9000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	33,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	32,9000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	30,0000	
5	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	29,9000	
5	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 188 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 29,9000 (vinte e nove reais e noventa centavos).

ITEM 189 - VITAMINA MASTER C/30 SACHES

Observação: NOME COMERCIAL

Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000275

ITEM 190 - VITAMINA A 2000 UI+VITAMINA C 45MG+VITAMINA D3 200 UI+VITAMINA B1 1,2MG+VITAMINA B2 1,3MG+VITAMINA B6 1,3MG+VITAMINA B3 16MG+VITAMINA B12 2,4MCG+BIOTINA 30 MCG+VITAMINA B9 240 MCG+AC. PANTOTENICO 5 MG+VITAMINA K 65 MCG SACHE C/30 CAPS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	19,9800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTOA - ME	0,0000	19,0000	

O licitante CORONEL & OLINEK LTOA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 190 deste Pregão Presencial o fornecedor CORONEL & OLINEK LTOA - ME pelo valor de R\$ 19,0000 (dezenove reais).

ITEM 191 - MAGNESIO 260MG+ZINCO 7MG+HODO 130 MCG+FOSFORO 70MG+FLUOR 4MG+COBRE 900 M. +SELENIO 34 MCG+MOLIBDENIO 45MCG+CROMO 35 MCG+MANGANES 2,3MG+FERRO 14MG SACHE C/30

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTOA - ME	Sim	32,9800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	32,5000	

O licitante CORONEL & OLINEK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 191 deste Pregão Presencial o fornecedor CORONEL & OLINEK LTDA - ME pelo valor de R\$ 32,5000 (trinta e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM 192 - ARGININA 100MG+HISTIDINA 50MG+LEUCINA 50MG+ISOLEUCINA 50MG+LISINA 50MG+METIONINA 20MG+FENILALANINA 50MG+TREONINA 30MG+TRIPTOFANO 100MG+VALINA 30MG+ACIDO ASPARTICO 40MG+ACIDO GLUTAMICO 50MG+CISTEINA 70MG+GLICINA 70MG+PROLINA 50MG+SERINA 70MG+TIROSINA 70MG+AC. CITRICO QSP+EFERV QSP+ADOÇANTE SUCRALOSE QSP+SABOR QSO SACHE C/30

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	64,9700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	64,5000	

O licitante CORONEL & OLINEK LTOA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 192 deste Pregão Presencial o fornecedor CORONEL & OLINEK LTDA - ME pelo valor de R\$ 64,5000 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000276

ITEM 193 - ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/8 CAPS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	17,4800
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	16,7000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	15,0000	
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	14,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	12,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	11,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	9,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	8,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	7,5000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante CORONEL & OLINEK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 193 deste Pregão Presencial o fornecedor CORONEL & OLINEK LTDA - ME pelo valor de R\$ 7,5000 (sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 194 - ACIDO TRICLOROACETICO 80% QSP 5ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	12,5000
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	12,4900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	12,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	10,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	8,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	7,5000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	7,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	7,5000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 194 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 195 - RESIDRONATO DE SODIO 70 MG C/4 CAPS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	21,4700
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	20,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	20,0000	
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Desistiu	Desistiu	20,5000

O licitante CORONEL & OLINEK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 195 deste Pregão Presencial o fornecedor CORONEL & OLINEK LTDA - ME pelo valor de R\$ 20,0000 (vinte reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000277

ITEM 196 - ITRACONAZOL 100MG C/8 CAPS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	11,9800
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	11,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	10,0000	
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	9,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	8,5000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	8,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	7,5000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante CORONEL & OLINEK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 196 deste Pregão Presencial o fornecedor CORONEL & OLINEK LTDA - ME pelo valor de R\$ 7,5000 (sete reais e cinquenta centavos).

ITEM 197 - CETOCONAZOL 2% SHAMPO BASE 150ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	25,5000
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	25,4900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	25,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	22,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	20,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	18,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	16,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	15,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	14,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	15,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 197 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 14,0000 (quatorze reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000278

ITEM 198 - CETOCONAZOL 1% CREME HIDRATANTE QSP 30GR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	14,9700
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	14,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	12,0000	
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	11,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	10,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	9,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	8,5000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	8,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	8,5000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 198 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 8,0000 (oito reais).

ITEM 199 - CREME LANETTE 100G+VIT A LIQ 3500 UI+VIT D 350 UI+VIT E 0,30MG+EXTRATO CAMOMILA 3% 100GR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	24,5000
10867	CORONEL & OLINEK LTOA - ME	Sim	24,4800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	24,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	22,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	20,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	19,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	15,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 199 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 15,0000 (quinze reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000279

ITEM 200 - CREME LANETTE 300G+DEXAMETASONA 0,05%+UREIA 5% 300G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	36,0000
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	35,9800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	35,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	33,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	30,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	28,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	25,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	23,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	20,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	19,0000	
5	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	18,0000	
5	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	17,0000	
6	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	16,5000	
6	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	16,0000	
7	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	15,8000	
7	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	16,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 200 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 15,8000 (quinze reais e oitenta centavos).

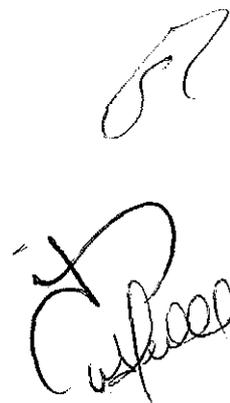
ITEM 201 - CINDAMICINA 4%+CREME GEL QSP 30GR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	126,9800
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	100,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	100,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	126,9800

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 201 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 100,0000 (cem reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000280

ITEM 202 - ESMALTE 8ML+CICLOPIROX 8%

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	16,5000
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	16,4800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	16,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	15,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	14,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	13,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	10,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	9,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	8,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	9,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 202 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 8,0000 (oito reais).

ITEM 203 - ESMALTE BASE 8ML+LICETINA DE SOJA 3%+PRO VIT B5 3% +MINOXIDIL 3%

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	14,0000
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	13,9700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	10,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	9,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	8,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	9,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 203 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 8,0000 (oito reais).

Edital de Pregão Presencial N° 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000281

ITEM 204 - EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3%+CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	24,0000
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	23,9800

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	22,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	20,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	18,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	17,5000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	15,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	14,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	13,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	14,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 204 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 13,0000 (treze reais).

ITEM 205 - EXTRATO GLICOLICO DE CAMOMILA 3%+MDI COMPLEX 2,5% CREME HIPOALERGICO FPS 30 QSP 30GR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	34,5000
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	34,4800

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	34,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	30,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	25,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	24,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	23,5000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	23,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	22,5000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	20,0000	
5	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	19,0000	
5	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	18,0000	
6	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	17,5000	
6	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	18,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 205 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 17,5000 (dezessete reais e cinquenta centavos).

000282

Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 206 - MDI COMPLEX 3%+EXTRATO CAMOMILA 4%+VITAMINA E, 3% CREME HIPOALERGICO C/FPS 30 50GR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	84,9800
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	76,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	70,0000	
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	47,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	45,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	44,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	42,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	40,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	39,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	38,0000	
5	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	37,0000	
5	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	36,0000	
6	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	33,0000	
6	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	30,0000	
7	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	33,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 206 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 30,0000 (trinta reais).

ITEM 207 - LIPO SPHRERON 3% 30GR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	51,9800
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	47,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTOA - ME	0,0000	45,0000	
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	40,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	35,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTOA.	0,0000	30,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTOA - ME	0,0000	25,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	23,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTOA - ME	0,0000	22,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTOA.	0,0000	20,0000	
5	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	19,0000	
5	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	18,0000	
6	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	19,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 207 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 18,0000 (dezoito reais).

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "52"
 - Middle right: "celso"
 - Bottom right: "40"

Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000283

ITEM 208 - LIPO SHERON 3%+FPS 30+QSP 250GR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	338,9300
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	271,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	150,0000	
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	85,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	80,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	75,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	70,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	65,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	60,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	58,0000	
5	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	55,0000	
5	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	54,0000	
6	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	55,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 208 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 54,0000 (cinquenta e quatro reais).

ITEM 209 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 250G

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	61,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	60,0000	

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 209 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000284

ITEM 210 - SULFATO DE SELENIO 2,5%+LOÇÃO QSP 120ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	33,4800
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	30,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	25,0000	
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	24,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	22,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	20,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	19,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	16,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	15,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	14,0000	
5	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	15,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 210 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 14,0000 (quatorze reais).

ITEM 211 - PETROLATO 100G+ENXOFRE 6%-100GR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	22,5000
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	22,4800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	22,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	20,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	18,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	16,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	15,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	14,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	13,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	12,0000	
5	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	11,0000	
5	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	12,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 211 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 11,0000 (onze reais).

Handwritten signature and initials

Edital de Pregão Presencial Nº 82
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000285

ITEM 212 - OLEO DE SEMENTE DE UVA 200ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	37,5000
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	37,4800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	35,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	30,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	28,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	25,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	20,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	18,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	17,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	16,0000	
5	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	15,0000	
5	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	14,0000	
6	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	13,0000	
6	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	14,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 212 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 13,0000 (treze reais).

ITEM 213 - OLEO DE AMENDOIA 4%+VITAMINA A 3500UI+VITAMINA D3 350UI+VITAMINA E 0,2%+LANOLINA 2%+EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3% CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	Sim	25,4000
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Sim	25,3800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	25,0000	
1	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	24,0000	
2	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	20,0000	
2	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	18,0000	
3	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	15,0000	
3	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	0,0000	14,0000	
4	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	0,0000	13,0000	
4	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	14,0000

O licitante FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 213 deste Pregão Presencial o fornecedor FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA. pelo valor de R\$ 13,0000 (treze reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 82/2015 - PR

Processo Administrativo: 220/2015
Processo de Licitação: 203/2015
Data do Processo: 19/08/2015

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000286

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes munícipes em tratamento médico/hospitalar na Secretaria de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Ao(s) 3 de Setembro de 2015, às 09:46 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 4, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitação nº 203/2015, Licitação nº 82/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

No ato do credenciamento a empresa Farmácia de manipulação Santa Terezinha Ltda-ME apresentou cópia da Lei 13.043/2014 que faia sobre a exclusão da obrigatoriedade de renovação anual de Autorização de Funcionamento e Autorização especial de funcionamento. Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferencia e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, os representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 3 de Setembro de 2015

COMISSÃO:

ELTON RICK HDLLEN

..... - Pregoeiro(a)

Silvio Luis Alves Pereira

..... - membro

Lilian Maciel

..... - membro

Maria Terezinha Alves

..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUIS GILBERTO MORETTI

..... - Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 220/2015
Processo de Licitação: 203/2015
Data do Processo: 19/08/2015

Folha: 2/2

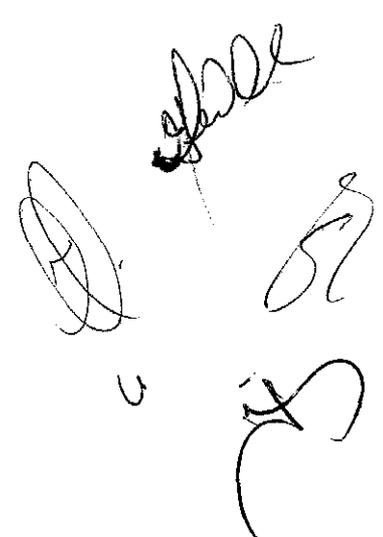
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000287

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLEIDE MARA BOCKER OLINEK

- - Representante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2015

000288

No dia 3 do mês de Setembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) Pregoeiro, o Sr(a). Elton Rick Hollen, inscrito no CPF sob o nº. 046.495.909-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 82/2015, Processo Licitatório nº. 203/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes munícipes em tratamento médico/hospitalar na Secretaria de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	2, 3, 5, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 60, 63, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 89, 90, 110, 112, 116, 117, 119, 120, 123, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 158, 160, 161, 168, 169, 171, 172, 179, 183, 186, 190, 191, 192, 193, 195, 196
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	1, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 28, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 56, 58, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 118, 121, 122, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 137, 138, 140, 147, 152, 155, 156, 157, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CORONEL & OLINEK LTDA - ME	17.493.671/0001-34	CLEIDE MARA BOCKER OLINEK	531.820.069-91
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	85.496.933/0001-74	LUIS GILBERTO MORETTI	649.458.399-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes munícipes em tratamento médico/hospitalar na Secretaria de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9391 FARMACIA DE MANIPULACAO SANTA TEREZINHA LTDA

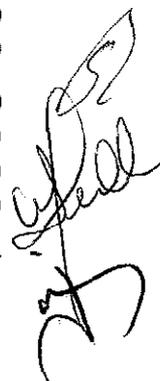
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALCACHOFRA 300 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	20,000	10,8000	216,00
4	ARGININA 300MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	20,0000	200,00
6	AMITRIPLINA 10MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	30,000	13,8000	414,00
7	AMITRIPLINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	20,000	8,9000	178,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 425 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	30,000	6,5000	195,00
12	BICARBONATO DE SODIO 425MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	10,0000	100,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 800 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	7,0000	70,00
18	CALCIO 400MG+VIT D 125 MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	13,5000	135,00
19	CALCIO ELEMENTAR 500 MG+VIT D 400 UI C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	8,0000	80,00
21	CARBONATO DE CALCIO 500 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	8,5000	85,00
28	CETOCONAZOL 200 MG 60 /CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	18,5000	111,00
43	CODEINA 20 MG+AMITRIPTILINA 25 MG+ OXIBUTINA 5 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	35,0000	210,00
44	CODEINA 20MG+AMITRIPTILINA 25MG+OXIBUTINA 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	65,0000	260,00
45	CODEINA 30MG+DICLOFENACO DE SODIO 20MG+PARACETAMOL 300 MG+DOXASOSINA 2MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	45,0000	225,00
46	CODEINA 30MG+DICLOFENACO DE SODIO 20MG+PARACETAMOL 300 MG+DOXASOSINA 2MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	85,0000	340,00
50	DIACEREINA 100 MG+HIDROXICLOROQUINA+DEFLAZACORTE 6 MG+MELOXICAN 15 MG C/60	UN	Man. Santa Te	4,000	63,0000	252,00
52	DIACEREINA 50 MG+DEFLAZACORTE 6 MG+MELOXICAN 15 MG+SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG C/ 60	UN	Man. Santa Te	4,000	65,0000	260,00
54	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	42,0000	420,00
56	DICLOFENACO SODICO 50 MG+INDOMETACINA 10 MG+ALOPURINOL 60 MG+BENZOBROMARONE 45MG+RANITIDINA 150MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	25,0000	150,00
58	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+CASTANHA DA INDIA 120MG+RUTINA 120MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	40,0000	240,00
61	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPIROLACTONA 25 MG +CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	27,0000	270,00
62	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPIROLACTONA 25 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	44,0000	264,00
64	DIOSMINA 700 MG+ HESPERIDINA 75 MG+ ESPIROLACTONA 20 MG+ MELILOTUS 20 MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	7,000	52,0000	364,00
65	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+ MELILOTUS 20 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG	UN	Man. Santa Te	10,000	28,0000	280,00
66	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG+MELILOTUS 20 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG	UN	Man. Santa Te	6,000	54,0000	324,00
76	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	40,0000	240,00
76	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	56,0000	168,00
78	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	30,0000	300,00
79	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 30MG+MELILOTUS 30MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	28,0000	168,00
80	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 30MG+MELILOTUS 30MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	56,0000	224,00
81	DOXASOSINA 2MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	15,0000	60,00
82	DOXASOSINA 2MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	22,0000	88,00
83	DOXASOSINA 4MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	15,0000	60,00
84	DOXASOSINA 4MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	23,0000	92,00
85	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	25,0000	125,00
86	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG+OXIBUTININA 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	40,0000	200,00
87	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	20,0000	100,00
88	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	32,0000	128,00
91	DUTASTERIDA 0,50MG+DOXAZONINA 4MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	18,0000	90,00
92	DUTASTERIDA 0,50MG+DOXAZONINA 4MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	28,0000	112,00

000289

Fornecedor: 9391 - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
93	DUTASTERIDA 0,50MG+TANSULOSINA 0,4MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	27,0000	135,00
94	DUTASTERIDA 0,50MG+TANSULOSINA 0,4MG+OXIBUTININA 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	45,0000	225,00
95	ESCITALOPRAN 10MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	28,0000	168,00
96	ESCITALOPRAN 10MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	50,0000	100,00
97	ESCITALOPRAN 12MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	28,4000	113,60
98	ESCITALOPRAN 12MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	49,8000	99,60
99	ESTRADIOL 1MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	14,0000	56,00
100	ESTRADIOL 1MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	20,0000	60,00
101	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	15,0000	150,00
102	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	23,0000	92,00
103	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	18,0000	108,00
104	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	28,0000	56,00
105	ESTRADIOL 2MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	8,000	17,0000	136,00
106	ESTRADIOL 2MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	23,0000	46,00
107	ESTRADIOL 2MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	19,0000	114,00
108	ESTRADIOL 2MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	25,0000	50,00
109	EXTRATO DE MELISSA 10MG+EXTRATO DE VALERINA 100MG+EXTRATO DE KAWA KAWA 100MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	13,0000	52,00
111	FINASTERIDA 5MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	24,0000	72,00
113	FLUOXETINA 10MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	9,4000	94,00
114	FLUOXETINA 20MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	10,0000	100,00
115	FLUOXETINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	10,0000	100,00
118	GABAPENTINA 300MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	20,000	11,0000	220,00
121	MELOXICAN 15MG+CICLOBENZAPRINA 5MG+PREDNISONA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	15,000	12,8000	192,00
122	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	12,8000	76,80
124	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	18,0000	108,00
127	OLI OLA 300MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	88,0000	176,00
128	OMEGA 3 1000MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	8,5000	51,00
130	OMEPRAZOL 20MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	14,0000	84,00
131	OXIBUTININA 10MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	22,0000	220,00
132	OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	18,0000	180,00
137	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 8MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 60MG+EXTRATO DE MELISSA 60MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	14,0000	84,00
138	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 80MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 100MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	12,0000	72,00
140	PANTOPRAZOL 40MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 120MG+EXTRATO DE KAWA KAWA 80 MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	12,6000	75,60
147	PAROXETINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	20,000	14,8000	296,00
152	PAROXETINA 35MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	28,5000	171,00
155	PAROXETINA 50MG+TADALAFILA 10MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	34,5000	103,50
156	PREGABALINA 100MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	55,0000	220,00
157	PREGABALINA 75MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	45,0000	180,00
159	QUETIAPINA 50MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	20,0000	80,00
162	RESPIRIDONA 2MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	9,0000	90,00
163	RESPIRIDONA 3MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	15,000	9,2000	138,00
164	SERTRALINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	9,0000	90,00
165	SERTRALINA 40MG+CIPROFIBRATO 70MG+BUPROPIONA 200MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	21,0000	126,00
166	SERTRALINA 25MG+NORTRIPTILINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	11,5000	69,00
167	SILDENAFIL 20MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	11,0000	66,00
170	SINVASTATINA 20MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	16,0000	64,00
173	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDROTINA 400MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	20,0000	100,00

000290



Fornecedor: 9391 FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
174	TERBINAFINA 250MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	21,0000	63,00
175	TIBOLONA 1,25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	19,0000	190,00
176	TIBOLONA 1,5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	20,0000	200,00
177	TIBOLONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	26,0000	260,00
178	TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG+MELOXICAN 7,5MG+DEFLAZACORT 3MG+GABAPENTINA 50MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	24,0000	144,00
180	TRAMADOL 35,4+PARACETAMOL 300MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	24,8000	99,20
181	TRAMADOL 50MG+DICLOFENACO 30MG+AMITRIPTILINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	24,0000	120,00
182	VALERIANA 100MG+MELSSA 100MG+KAWA KAWA 100MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	10,0000	30,00
184	UC II - COLAGENO TIPO 240MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	36,9000	147,60
185	UC 40MG+DIACERINA 100MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	48,0000	192,00
187	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G SACHES C/30	UN	Man. Santa Te	3,000	36,9000	110,70
188	SULFATO DE GLUCOSAMINA 50MG+SULFATO DE CONDROITINA 400 MG SACHES C/30	UN	Man. Santa Te	3,000	29,9000	89,70
194	ACIDO TRICLOROACETICO 80% QSP 5ML	UN	Man. Santa Te	4,000	7,0000	28,00
1	CETOCONAZOL 2% SHAMPO BASE 150ML	UN	Man. Santa Te	6,000	14,0000	84,00
198	CETOCONAZOL 1% CREME HIDRATANTE QSP 30GR	UN	Man. Santa Te	6,000	8,0000	48,00
199	CREME LANETTE 100G+VIT A LIQ 3500 UI+VIT D 350 UI+VIT E 0,30MG+EXTRATO CAMOMILA 3% 100GR	UN	Man. Santa Te	4,000	15,0000	60,00
200	CREME LANETTE 300G+DEXAMETASONA 0,05%+UREIA 5% 300G	UN	Man. Santa Te	4,000	15,8000	63,20
201	CINDAMICINA 4%+CREME GEL QSP 30GR	UN	Man. Santa Te	4,000	100,0000	400,00
202	ESMALTE 8ML+CICLOPIROX 8%	UN	Man. Santa Te	6,000	8,0000	48,00
203	ESMALTE BASE 8ML+LICETINA DE SOJA 3%+PRO VIT B5 3%+MINOXIDIL 3%	UN	Man. Santa Te	4,000	8,0000	32,00
204	EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3%+CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR	UN	Man. Santa Te	3,000	13,0000	39,00
205	EXTRATO GLICOLICO DE CAMOMILA 3%+MDI COMPLEX 2,5% CREME HIPOALERGICO FPS 30 QSP 30GR	UN	Man. Santa Te	3,000	17,5000	52,50
206	MDI COMPLEX 3%+EXTRATO CAMOMILA 4%+VITAMINA E, 3% CREME HIPOALERGICO C/FPS 30 50GR	UN	Man. Santa Te	2,000	30,0000	60,00
207	LIPO SPHRERON 3% 30GR	UN	Man. Santa Te	6,000	18,0000	108,00
208	LIPO SHERON 3%+FPS 30+QSP 250GR	UN	Man. Santa Te	3,000	54,0000	162,00
209	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 250G	UN	Man. Santa Te	2,000	60,0000	120,00
210	SULFATO DE SELENIO 2,5%+LOÇÃO QSP 120ML	UN	Man. Santa Te	3,000	14,0000	42,00
211	PETROLATO 100G+ENXOFRE 6%-100GR	UN	Man. Santa Te	4,000	11,0000	44,00
2	OLEO DE SEMENTE DE UVA 200ML	UN	Man. Santa Te	3,000	13,0000	39,00
213	OLEO DE AMENDOIA 4%+VITAMINA A 3500UI+VITAMINA D3 350UI+VITAMINA E 0,2%+LANOLINA 2%+EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3% CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR	UN	Man. Santa Te	6,000	13,0000	78,00
214	SOLUÇÃO OLEOSA 30ML+VIT D3 1000 UI/GOTA 30ML	UN	Man. Santa Te	4,000	8,0000	32,00
215	PROPILENOGLICOL 25ML+TRIANCINOLONA 1%	UN	Man. Santa Te	4,000	11,0000	44,00
216	SABONETE GLICERINADO - 1000ML	UN	Man. Santa Te	2,000	25,0000	50,00
217	VASELINA SOLIDA 80G+ACIDO SALICILICO	UN	Man. Santa Te	4,000	9,0000	36,00

000291

Fornecedor: 10867 CORONEL & OLIVEK LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCACHOFRA 300 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	15,000	16,7000	250,50
3	ARGININA 300 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	15,0000	150,00
5	AMITRIPLINA 10MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	30,000	7,5000	225,00
8	AMITRIPLINA 25MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	12,5000	250,00
9	ATORVASTATINA 30 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	30,000	13,0000	390,00
10	ATORVASTATINA 30MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	25,000	18,5000	462,50
14	BICARBONATO DE SODIO 800MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	16,0000	160,00

usped

A

Fornecedor: 10867 - CORONEL & OLIVEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	BUPROPIONA 150 MG C/ 30 CAP'S	UN	CRISTO REI	20,000	13,0000	260,00
16	BUPROPIONA 150MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	23,0000	230,00
17	CALCIO 400MG+VIT D 125MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,2000	102,00
20	CALCIO ELEMENTAR 500MG+VIT D 400 UI C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	11,0000	110,00
22	CARBONATO DE CALCIO 500 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	CRISTO REI	10,000	10,4000	104,00
23	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	7,5000	75,00
24	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,0000	100,00
25	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT D3 400 UI C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,0000	100,00
26	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT D3 400 UI C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	11,0000	110,00
27	CETOCONAZOL 200 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	CRISTO REI	10,000	15,0000	150,00
29	CIPROFIBRATO 100 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	16,5000	165,00
30	CIPROFIBRATO 100MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	28,9000	173,40
31	CIPROFIBRATO 90 MG+SERTRALINA 60 MG+BUPROPIONA 110 MG C/ 30	UN	CRISTO REI	6,000	20,0000	120,00
32	CIPROFIBRATO 90 MG+SERTRALINA 60 MG+BUPROPIONA 110 MG C/ 60	UN	CRISTO REI	5,000	38,9000	194,50
33	CITALOPRAN 20 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	11,0000	220,00
	CITALOPRAN 20 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	20,0000	200,00
35	CITALOPRAN 25 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	13,0000	260,00
36	CITALOPRAN 25 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	22,0000	220,00
37	CITALOPRAN 30 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	13,0000	260,00
38	CITALOPRAN 30 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	23,0000	230,00
39	CLOMIPRAMINA 200 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	31,0000	186,00
40	CLOMIPRAMINA 200 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	5,000	58,5000	292,50
41	COLORQUINA 250 MG+ DEFLAZACORTE 6 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 30 C	UN	CRISTO REI	8,000	15,0000	120,00
42	COLORQUINA 250MG+ DEFLAZACORTE 6 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 60 C	UN	CRISTO REI	6,000	29,0000	174,00
47	DEFLAZACORT 7,5 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 30	UN	CRISTO REI	6,000	15,0000	90,00
48	DEFLAZACORT 7,5 MG+ MELOXICAN 15 MG C/60	UN	CRISTO REI	4,000	25,0000	100,00
49	DIACEREINA 100 MG+HIDROXICLOROQUINA+DEFLAZACORTE 6 MG +MELOXICAN 15 MG C/ 30	UN	CRISTO REI	10,000	30,0000	300,00
51	DIACEREINA 50 MG+DEFLAZACORTE 6MG+MELOXICAN 15 MG+SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG C/30	UN	CRISTO REI	6,000	28,0000	168,00
53	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	21,0000	420,00
55	DICLOFENACO SODICO 50 MG+INDOMETACINA 10 MG+ALOPURINOL 60 MG+BENZOBROMARONE 45 MG+RANITIDINA 150 MG C/30	UN	CRISTO REI	10,000	17,5000	175,00
	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+CASTANHA DA INDIA 120MG+RUTINA 120MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	23,0000	230,00
59	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPEROLACTONA 25 MG+MELILOTUS 15 MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	26,0000	260,00
60	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+MELILOTUS 15MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	41,0000	246,00
63	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 20MG+MELILOTUS 20MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	26,0000	260,00
67	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	24,0000	240,00
68	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	39,8000	238,80
69	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/30	UN	CRISTO REI	10,000	27,0000	270,00
71	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	25,5000	255,00
72	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	49,8000	298,80
73	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ ESPIRONOLACTONA 25 MG+ MELILOTUS 20 MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	30,0000	180,00
74	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+MELILOTUS C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	55,0000	220,00

000292

Forneceador: 10867 - CORONEL & OLIVEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25 MG+MELILOTUS 30 MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	8,000	28,0000	224,00
77	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	19,0000	380,00
89	DULOXETINA 30MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	5,000	28,0000	140,00
90	DULOXETINA 30MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	45,0000	180,00
110	EXTRATO DE SILIMARINA 200MG+EXTRATO SENE 120MG+EXTRATO MELISSA 60MG+DIMETICONE 40MG+ALOINA 30MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	21,5000	86,00
112	FENILALANINA 500MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,9000	109,00
116	GENFIFROZILA 750MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	19,9000	199,00
117	GABAPENTINA 400MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	15,9000	318,00
119	HIDROXIZINE 25MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,9000	109,00
120	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	27,8000	278,00
123	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	11,0000	110,00
125	MELOXICAN 8MG+DIACEREINA 50MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	17,5000	105,00
126	MIRTAZAPINA 15MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	13,5000	135,00
129	OMEPRAZOL 20MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	9,0000	180,00
131	PANTOGARD C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,4000	104,00
134	PANTOPRAZOL PELLETS 40MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,5000	105,00
135	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+DIMETICONE 30MG+MELISSA 60MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	13,0000	130,00
136	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 60MG+EXTRATO ALCACHOFRA 80MG+DIMETICONA 35MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	14,5000	87,00
139	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 50MG+EXTRATO ALCACHOFRA 80 MG+DIMETICONA 30 MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	11,8000	70,80
141	PAROXETINA 10MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	9,9000	198,00
142	PAROXETINA 10MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	17,5000	175,00
143	PAROXETINA 15MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	11,9000	238,00
144	PAROXETINA 15MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	19,5000	195,00
145	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	CP	CRISTO REI	20,000	14,9000	298,00
146	PAROXETINA 20MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	24,9000	249,00
148	PAROXETINA 25MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	26,5000	159,00
149	PAROXETINA 30MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	16,0000	320,00
150	PAROXETINA 30MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	26,0000	156,00
151	PAROXETINA 35MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	16,0000	320,00
153	PAROXETINA 40MG+TADALAFILA 7,5MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	12,000	24,0000	288,00
154	PAROXETINA 60MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	23,0000	138,00
158	QUETIAPINA 25MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	20,0000	80,00
160	RAMIPRIL 10MG+ANLIDOPINA 50MG+HIDROCLORATIAZIDA 12,5MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	14,0000	84,00
161	RESPIRIDONA 1MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	9,0000	90,00
168	SIDENAFIL 50MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	15,0000	90,00
169	SINVASTATINA 20MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	9,0000	90,00
171	SINVASTATINA 10MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	9,0000	90,00
172	SINVASTATINA 10MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	14,0000	56,00
179	TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG+MELOXICAN 7,5+DEFLAZACORT 3MG+PANTOPRAZOL 20MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	23,5000	141,00
183	VITAMINA E PÓ 300MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	9,9000	99,00
186	VITAMINA A 2000UI+VITAMINA C 45MG+VITAMINA D3 200UI+VITAMINA B1 1,2MG+VITAMINA B2 1,3MG+VITAMINA B6 1,3MG+VITAMINA B3 16MG+VITAMINA B12 2,4 MCG+BIOTINA 30 MCG+ VITAMINA B9 240 MCG+ACIDO PANTOTENICO 5MG+VITAMINA K 65 MCG.	UN	CRISTO REI	6,000	26,0000	156,00

000293

Handwritten signature

Handwritten signature

Fornecedor: 10867 - CORONEL & OLIVEIRA LTDA - ME							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
190	VITAMINA A 2000 UI+VITAMINA C 45MG+VITAMINA D3 200 UI+VITAMINA B1 1,2MG+VITAMINA B2 1,3MG+VITAMINA B6 1,3MG+VITAMINA B3 16MG+VITAMINA B12 2,4MCG+BIOTINA 30 MCG+VITAMINA B9 240 MCG+AC. PANTOTENICO 5 MG+VITAMINA K 65 MCG SACHE C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	19,0000	76,00	
191	MAGNESIO 260MG+ZINCO 7MG+IODO 130 MCG+FOSFORO 70MG+FLUOR 4MG+COBRE 900 MCG+SELENIO 34 MCG+MOLIBDENIO 45MCG+CROMO 35 MCG+MANGANES 2,3MG+FERRO 14MG SACHE C/30	UN	CRISTO REI	6,000	32,5000	195,00	
192	ARGININA 100MG+HISTIDINA 50MG+LEUCINA 50MG+ISOLEUCINA 50MG+LISINA 50MG+METIONINA 20MG+FENILALANINA 50MG+TREONINA 30MG+TRIPTOFANO 100MG+VALINA 30MG+ACIDO ASPARTICO 40MG+ACIDDD GLUTAMICO 50MG+CISTEINA 70MG+GLICINA 70MG+PROLINA 50MG+SERINA 70MG+TIROSINA 70MG+AC. CITRICO QSP+EFERV QSP+ADOÇANTE SUCRALOSE QSP+SABDR QSO SACHE C/30	UN	CRISTO REI	4,000	64,5000	258,00	
193	ALENDRONATD DE SODIO 70MG C/8 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	7,5000	45,00	
195	RESIDRONATD DE SODIO 70 MG C/4 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	20,0000	80,00	
196	ITRACONAZOL 100MG C/8 CAPS	UN	CRISTO REI	3,000	7,5000	22,50	

000294

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

000295

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000296

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

000297

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



000298

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

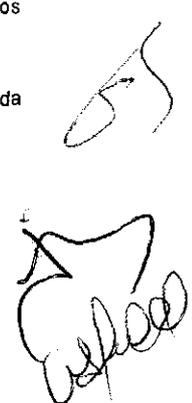
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

000299

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 3 de Setembro de 2015.

Elton Rick Hollen
Pregoeiro

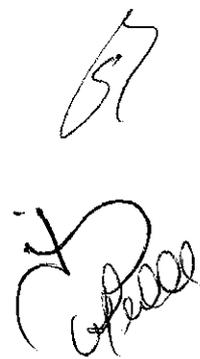
Empresas Participantes:

CORONEL & OLINEK LTDA - ME

CNPJ: 17.493.671/0001-34 _____

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.

CNPJ: 85.496.933/0001-74 _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2015

000300

No dia 3 do mês de Setembro do ano de 2015, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) Pregoeiro, o Sr(a). Elton Rick Hollen, inscrito no CPF sob o nº. 046.495.909-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 82/2015, Processo Licitatório nº. 203/2015, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes munícipes em tratamento médico/hospitalar na Secretaria de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10867	CORONEL & OLINEK LTDA - ME	2, 3, 5, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 60, 63, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 89, 90, 110, 112, 116, 117, 119, 120, 123, 125, 126, 129, 133, 134, 135, 136, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 158, 160, 161, 168, 169, 171, 172, 179, 183, 186, 190, 191, 192, 193, 195, 196
9391	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	1, 4, 6, 7, 11, 12, 13, 18, 19, 21, 28, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 56, 58, 61, 62, 64, 65, 66, 70, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115, 118, 121, 122, 124, 127, 128, 130, 131, 132, 137, 138, 140, 147, 152, 155, 156, 157, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 184, 185, 187, 188, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
CORONEL & OLINEK LTDA - ME	17.493.671/0001-34	CLEIDE MARA BOCKER OLINEK	531.820.069-91
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.	85.496.933/0001-74	LUIS GILBERTO MORETTI	649.458.399-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes munícipes em tratamento médico/hospitalar na Secretaria de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

000301

Fornecedor: 9391 - FARMACIA DE MANIPULACAO SANTA TEREZINHA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALCACHOFRA 300 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	20,000	10,8000	216,00
4	ARGININA 300MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	20,0000	200,00
6	AMITRIPLINA 10MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	30,000	13,8000	414,00
7	AMITRIPLINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	20,000	8,9000	178,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 425 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	30,000	6,5000	195,00
12	BICARBONATO DE SÓDIO 425MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	10,0000	100,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 800 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	7,0000	70,00
18	CALCIO 400MG+VIT D 125 MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	13,5000	135,00
19	CALCIO ELEMENTAR 500 MG+VIT D 400 UI C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	8,0000	80,00
21	CARBONATO DE CALCIO 500 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	8,5000	85,00
28	CETOCONAZOL 200 MG 60 /CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	18,5000	111,00
43	CODEINA 20 MG+AMITRIPTILINA 25 MG+ OXIBUTINA 5 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	35,0000	210,00
44	CODEINA 20MG+AMITRIPTILINA 25MG+OXIBUTINA 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	65,0000	260,00
45	CODEINA 30MG+DICLOFENACO DE SODIO 20MG+PARACETAMOL 300 MG+DOXASOSINA 2MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	45,0000	225,00
46	CODEINA 30MG+DICLOFENACO DE SODIO 20MG+PARACETAMOL 300 MG+DOXASOSINA 2MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	85,0000	340,00
50	DIACEREINA 100 MG+HIDROXICLOROQUINA+DEFLAZACORTE 6 MG+MELOXICAN 15 MG C/60	UN	Man. Santa Te	4,000	63,0000	252,00
52	DIACEREINA 50 MG+DEFLAZACORTE 6 MG+MELOXICAN 15 MG+SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400 MG C/ 60	UN	Man. Santa Te	4,000	65,0000	260,00
54	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	42,0000	420,00
56	DICLOFENACO SODICO 50 MG+INDOMETACINA 10 MG+ALOPURINOL 60 MG+BENZOBROMARONE 45MG+RANITIDINA 150MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	25,0000	150,00
58	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+CASTANHA DA INDIA 120MG+RUTINA 120MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	40,0000	240,00
61	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPIROLACTONA 25 MG +CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG C/ 30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	27,0000	270,00
62	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPIROLACTONA 25 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	44,0000	264,00
64	DIOSMINA 700 MG+ HESPERIDINA 75 MG+ ESPIROLACTONA 20 MG+ MELILOTUS 20 MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	7,000	52,0000	364,00
65	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+ MELILOTUS 20 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG	UN	Man. Santa Te	10,000	28,0000	280,00
66	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG+MELILOTUS 20 MG+CICLOBENZAPRINA 3 MG+NIMESULIDE 70 MG	UN	Man. Santa Te	6,000	54,0000	324,00
76	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/ 60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	40,0000	240,00
78	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25 30MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	56,0000	168,00
78	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	30,0000	300,00
79	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 30MG+MELILOTUS 30MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	28,0000	168,00
80	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 30MG+MELILOTUS 30MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	56,0000	224,00
81	DOXASOSINA 2MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	15,0000	60,00
82	DOXASOSINA 2MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	22,0000	88,00
83	DOXASOSINA 4MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	15,0000	60,00
84	DOXASOSINA 4MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	23,0000	92,00
85	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	25,0000	125,00
86	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG+OXIBUTININA 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	40,0000	200,00
87	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	20,0000	100,00
88	DOXASOSINA 4MG+FINASTERIDE 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	32,0000	128,00
91	DUTASTERIDA 0,50MG+DOXAZONINA 4MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	18,0000	90,00
92	DUTASTERIDA 0,50MG+DOXAZONINA 4MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	28,0000	112,00

000302

Fornecedor: 9391 FARMACIA DE MANIPULACAO SANTA TEREZINHA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
93	DUTASTERIDA 0,50MG+TANSULOSINA 0,4MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	27,0000	135,00
94	DUTASTERIDA 0,50MG+TANSULOSINA 0,4MG+OXIBUTININA 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	45,0000	225,00
95	ESCITALOPRAN 10MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	28,0000	168,00
96	ESCITALOPRAN 10MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	50,0000	100,00
97	ESCITALOPRAN 12MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	28,4000	113,60
98	ESCITALOPRAN 12MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	49,8000	99,60
99	ESTRADIOL 1MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	14,0000	56,00
100	ESTRADIOL 1MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	20,0000	60,00
101	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	15,0000	150,00
102	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	23,0000	92,00
103	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	18,0000	108,00
104	ESTRADIOL 1MG+MEDROXIPROGESTERONA 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	28,0000	56,00
105	ESTRADIOL 2MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	8,000	17,0000	136,00
106	ESTRADIOL 2MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	23,0000	46,00
107	ESTRADIOL 2MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	19,0000	114,00
108	ESTRADIOL 2MG+MEDROXIPROGESTERONA 2,5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	25,0000	50,00
109	EXTRATO DE MELISSA 10MG+EXTRATO DE VALERINA 100MG+EXTRATO DE KAWA KAWA 100MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	13,0000	52,00
111	FINASTERIDA 5MG+OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	24,0000	72,00
113	FLUOXETINA 10MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	9,4000	94,00
114	FLUOXETINA 20MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	10,0000	100,00
115	FLUOXETINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	10,0000	100,00
118	GABAPENTINA 300MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	20,000	11,0000	220,00
121	MELOXICAN 15MG+CICLOBENZAPRINA 5MG+PREDNISONA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	15,000	12,8000	192,00
122	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	12,8000	76,80
124	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	18,0000	108,00
127	OLI OLA 300MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	2,000	88,0000	176,00
128	OMEGA 3 1000MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	8,5000	51,00
130	OMEPRAZOL 20MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	14,0000	84,00
131	OXIBUTININA 10MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	22,0000	220,00
132	OXIBUTININA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	18,0000	180,00
137	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 8MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 60MG+EXTRATO DE MELISSA 60MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	14,0000	84,00
138	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 80MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 100MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	12,0000	72,00
140	PANTOPRAZOL 40MG+EXTRATO DE ALCACHOFRA 120MG+EXTRATO DE KAWA KAWA 80 MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	12,6000	75,60
147	PAROXETINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	20,000	14,8000	298,00
152	PAROXETINA 35MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	28,5000	171,00
155	PAROXETINA 50MG+TADALAFILA 10MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	34,5000	103,50
156	PREGABALINA 100MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	55,0000	220,00
157	PREGABALINA 75MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	45,0000	180,00
159	QUETIAPINA 50MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	20,0000	80,00
162	RESPIRIDONA 2MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	9,0000	90,00
163	RESPIRIDONA 3MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	15,000	9,2000	138,00
164	SERTRALINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	9,0000	90,00
165	SERTRALINA 40MG+CIPROFIBRATO 70MG+BUPROPIONA 200MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	8,000	21,0000	126,00
166	SERTRALINA 25MG+NORTRIPTILINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	11,5000	69,00
167	SILDENAFIL 20MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	11,0000	66,00
170	SINVASTATINA 20MG C/60 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	16,0000	64,00
173	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500MG+SULFATO DE CONDRITINA 400MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	20,0000	100,00

000303

Fornecedor: 9391 - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
174	TERBINAFINA 250MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	21,0000	63,00
175	TIBOLONA 1,25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	19,0000	190,00
176	TIBOLONA 1,5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	20,0000	200,00
177	TIBOLONA 2,5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	10,000	26,0000	260,00
178	TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG+MELOXICAN 7,5MG+DEFLAZACORT 3MG+GABAPENTINA 50MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	6,000	24,0000	144,00
180	TRAMADOL 35,4+PARACETAMOL 300MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	24,8000	99,20
181	TRAMADOL 50MG+DICLOFENACO 30MG+AMITRIPTILINA 25MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	5,000	24,0000	120,00
182	VALERIANA 100MG+MELSSA 100MG+KAWA KAWA 100MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	3,000	10,0000	30,00
184	UC II - COLAGENO TIPO 240MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	36,9000	147,60
185	UC 40MG+DIACERINA 100MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	Man. Santa Te	4,000	48,0000	192,00
187	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G+SULFATO DE CONDROITINA 1,5G SACHES C/30	UN	Man. Santa Te	3,000	36,9000	110,70
188	SULFATO DE GLUCOSAMINA 50MG+SULFATO DE CONDROITINA 400 MG SACHES C/30	UN	Man. Santa Te	3,000	29,9000	89,70
194	ACIDO TRICLOROACETICO 80% QSP 5ML	UN	Man. Santa Te	4,000	7,0000	28,00
	CETOCONAZOL 2% SHAMPO BASE 150ML	UN	Man. Santa Te	6,000	14,0000	84,00
198	CETOCONAZOL 1% CREME HIDRATANTE QSP 30GR	UN	Man. Santa Te	6,000	8,0000	48,00
199	CREME LANETTE 100G+VIT A LIQ 3500 UI+VIT D 350 UI+VIT E 0,30MG+EXTRATO CAMOMILA 3% 100GR	UN	Man. Santa Te	4,000	15,0000	60,00
200	CREME LANETTE 300G+DEXAMETASONA 0,05%+UREIA 5% 300G	UN	Man. Santa Te	4,000	15,8000	63,20
201	CINDAMICINA 4%+CREME GEL QSP 30GR	UN	Man. Santa Te	4,000	100,0000	400,00
202	ESMALTE 8ML+CICLOPIROX 8%	UN	Man. Santa Te	6,000	8,0000	48,00
203	ESMALTE BASE 8ML+LICETINA DE SOJA 3%+PRO VIT B5 3%+MINOXIDIL 3%	UN	Man. Santa Te	4,000	8,0000	32,00
204	EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3%+CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR	UN	Man. Santa Te	3,000	13,0000	39,00
205	EXTRATO GLICOLICO DE CAMOMILA 3%+MDI COMPLEX 2,5% CREME HIPOALERGICO FPS 30 QSP 30GR	UN	Man. Santa Te	3,000	17,5000	52,50
206	MDI COMPLEX 3%+EXTRATO CAMOMILA 4%+VITAMINA E, 3% CREME HIPOALERGICO C/FPS 30 50GR	UN	Man. Santa Te	2,000	30,0000	60,00
207	LIPO SPHERON 3% 30GR	UN	Man. Santa Te	6,000	18,0000	108,00
208	LIPO SHERON 3%+FPS 30+QSP 250GR	UN	Man. Santa Te	3,000	54,0000	162,00
209	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 250G	UN	Man. Santa Te	2,000	60,0000	120,00
210	SULFATO DE SELENIO 2,5%+LOÇÃO QSP 120ML	UN	Man. Santa Te	3,000	14,0000	42,00
211	PETROLATO 100G+ENXOFRE 6%-100GR	UN	Man. Santa Te	4,000	11,0000	44,00
	OLEO DE SEMENTE DE UVA 200ML	UN	Man. Santa Te	3,000	13,0000	39,00
213	OLEO DE AMENDOIA 4%+VITAMINA A 3500UI+VITAMINA D3 350UI+VITAMINA E 0,2%+LANOLINA 2%+EXTRATO GLICOLICO CAMOMILA 3% CREME HIDRATANTE HIPOALERGICO QSP 100GR	UN	Man. Santa Te	6,000	13,0000	78,00
214	SOLUÇÃO OLEOSA 30ML+VIT D3 1000 UI/GOTA 30ML	UN	Man. Santa Te	4,000	8,0000	32,00
215	PROPILENOGLICOL 25ML+TRIANCINOLONA 1%	UN	Man. Santa Te	4,000	11,0000	44,00
216	SABONETE GLICERINADO - 1000ML	UN	Man. Santa Te	2,000	25,0000	50,00
217	VASELINA SOLIDA 80G+ACIDO SALICILICO	UN	Man. Santa Te	4,000	9,0000	36,00

Fornecedor: 10867 - CORONEL & OLIVEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ALCACHOFRA 300 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	15,000	16,7000	250,50
3	ARGININA 300 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	15,0000	150,00
5	AMITRIPLINA 10MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	30,000	7,5000	225,00
8	AMITRIPLINA 25MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	12,5000	250,00
9	ATORVASTATINA 30 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	30,000	13,0000	390,00
10	ATORVASTATINA 30MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	25,000	18,5000	462,50
14	BICARBONATO DE SODIO 800MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	16,0000	160,00

000304

Fornecedor: 10867 - CORONEL S. OLIVEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	BUPROPIONA 150 MG C/ 30 CAP'S	UN	CRISTO REI	20,000	13,0000	260,00
16	BUPROPIONA 150MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	23,0000	230,00
17	CALCIO 400MG+VIT D 125MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,2000	102,00
20	CALCIO ELEMENTAR 500MG+VIT D 400 UI C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	11,0000	110,00
22	CARBONATO DE CALCIO 500 MG CAIXA C/ 60 COMPRIMIDOS	CX	CRISTO REI	10,000	10,4000	104,00
23	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	7,5000	75,00
24	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,0000	100,00
25	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT D3 400 UI C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,0000	100,00
26	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT D3 400 UI C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	11,0000	110,00
27	CETOCONAZOL 200 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	CRISTO REI	10,000	15,0000	150,00
29	CIPROFIBRATO 100 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	16,5000	165,00
30	CIPROFIBRATO 100MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	28,9000	173,40
31	CIPROFIBRATO 90 MG+SERTRALINA 60 MG+BUPROPIONA 110 MG C/ 30	UN	CRISTO REI	6,000	20,0000	120,00
32	CIPROFIBRATO 90 MG+SERTRALINA 60 MG+BUPROPIONA 110 MG C/ 60	UN	CRISTO REI	5,000	38,9000	194,50
33	CITALOPRAN 20 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	11,0000	220,00
	CITALOPRAN 20 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	20,0000	200,00
35	CITALOPRAN 25 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	13,0000	260,00
36	CITALOPRAN 25 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	22,0000	220,00
37	CITALOPRAN 30 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	13,0000	260,00
38	CITALOPRAN 30 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	23,0000	230,00
39	CLOMIPRAMINA 200 MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	31,0000	186,00
40	CLOMIPRAMINA 200 MG C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	5,000	58,5000	292,50
41	COROQUINA 250 MG+ DEFLAZACORTE 6 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 30 C	UN	CRISTO REI	8,000	15,0000	120,00
42	COROQUINA 250MG+ DEFLAZACORTE 6 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 60 C	UN	CRISTO REI	6,000	29,0000	174,00
47	DEFLAZACORT 7,5 MG+ MELOXICAN 15 MG C/ 30	UN	CRISTO REI	6,000	15,0000	90,00
48	DEFLAZACORT 7,5 MG+ MELOXICAN 15 MG C/60	UN	CRISTO REI	4,000	25,0000	100,00
49	DIACEREINA 100 MG+HIDROXICOROQUINA+DEFLAZACORTE 6 MG +MELOXICAN 15 MG C/ 30	UN	CRISTO REI	10,000	30,0000	300,00
51	DIACEREINA 50 MG+DEFLAZACORTE 6MG+MELOXICAN 15 MG+SULFATO DE HIDROXICOROQUINA 400 MG C/30	UN	CRISTO REI	6,000	28,0000	168,00
53	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	21,0000	420,00
55	DICLOFENACO SODICO 50 MG+INDOMETACINA 10 MG+ALOPURINOL 60 MG+BENZOBROMARONE 45 MG+RANITIDINA 150 MG C/30	UN	CRISTD REI	10,000	17,5000	175,00
	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+CASTANHA DA INDIA 120MG+RUTINA 120MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	23,0000	230,00
59	DIOSMINA 450 MG+HESPERIDINA 50 MG+ESPEROLACTONA 25 MG+MELILOTUS 15 MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	26,0000	260,00
60	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+MELILOTUS 15MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	41,0000	246,00
63	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 20MG+MELILOTUS 20MG C/ 30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	26,0000	260,00
67	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	24,0000	240,00
68	DIOSMINA 700 MG+HESPERIDINA 75 MG+ESPIROLACTONA 25 MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	39,8000	238,80
69	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+MELILOTUS 30 MG C/30	UN	CRISTO REI	10,000	27,0000	270,00
71	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	25,5000	255,00
72	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+CICLDBENZAPRINA 5MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	49,8000	298,80
73	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ ESPIRONOLACTONA 25 MG+ MELILOTUS 20 MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	30,0000	180,00
74	DIOSMINA 900 MG+HESPERIDINA 100 MG+ESPIRONOLACTONA 25MG+MELILOTUS C/ 60 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	55,0000	220,00

000305

Fornecedor: 10867 - CORONEL & OLIVEIRA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG+ESPIRONOLACTONA 25 MG+MELILOTUS 30 MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	8,000	28,0000	224,00
77	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	19,0000	380,00
89	DULOXETINA 30MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	5,000	28,0000	140,00
90	DULOXETINA 30MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	45,0000	180,00
110	EXTRATO DE SILIMARINA 200MG+EXTRATO SENE 120MG+EXTRATO MELISSA 60MG+DIMETICONE 40MG+ALOIDIA 30MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	21,5000	86,00
112	FENILALANINA 500MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,9000	109,00
116	GENFIFROZILA 750MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	19,9000	199,00
117	GABAPENTINA 400MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	15,9000	318,00
119	HIDROXIZINE 25MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,9000	109,00
120	HIDROXICLOROQUINA 400MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	27,8000	278,00
123	MELOXICAN 15MG+PREDNISONA 5MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	11,0000	110,00
125	MELOXICAN 8MG+DIACEREINA 50MG+CICLOBENZAPRINA 5MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	17,5000	105,00
126	MIRTAZAPINA 15MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	13,5000	135,00
129	OMEPRAZOL 20MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	9,0000	180,00
1	PANTOGARD C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,4000	104,00
134	PANTOPRAZOL PELLETS 40MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	10,5000	105,00
135	PANTOPRAZDL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+DIMETICONE 30MG+MELISSA 80MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	13,0000	130,00
136	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 60MG+EXTRATO ALCACHOFRA 80MG+DIMETICONA 35MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	14,5000	87,00
139	PANTOPRAZOL 25MG+BROMOPRIDA 7MG+EXTRATO DE MELISSA 50MG+EXTRATO ALCACHOFRA 80 MG+DIMETICONA 30 MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	11,8000	70,80
141	PAROXETINA 10MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	9,9000	198,00
142	PAROXETINA 10MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	17,5000	175,00
143	PAROXETINA 15MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	11,9000	238,00
144	PAROXETINA 15MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	19,5000	195,00
145	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	CP	CRISTO REI	20,000	14,9000	298,00
146	PAROXETINA 20MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	24,9000	249,00
148	PAROXETINA 25MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	26,5000	159,00
149	PAROXETINA 30MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	16,0000	320,00
150	PAROXETINA 30MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	26,0000	156,00
151	PAROXETINA 35MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	20,000	16,0000	320,00
1	PAROXETINA 40MG+TADALAFILA 7,5MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	12,000	24,0000	288,00
154	PAROXETINA 60MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	23,0000	138,00
158	QUETIAPINA 25MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	20,0000	80,00
160	RAMIPRIL 10MG+ANLIDIPINA 50MG+HIDROCLORATIAZIDA 12,5MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	14,0000	84,00
161	RESPIRIDONA 1MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	9,0000	90,00
168	SIDENAFIL 50MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	15,0000	90,00
169	SINVASTATINA 20MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	9,0000	90,00
171	SINVASTATINA 10MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	9,0000	90,00
172	SINVASTATINA 10MG C/60 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	14,0000	56,00
179	TRAMADOL 37,5+PARACETAMOL 325MG+MELOXICAN 7,5+DEFLAZACORT 3MG+PANTOPRAZOL 20MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	23,5000	141,00
183	VITAMINA E PÓ 300MG C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	10,000	9,9000	99,00
186	VITAMINA A 2000UI+VITAMINA C 45MG+VITAMINA D3 200UI+VITAMINA B1 1,2MG+VITAMINA B2 1,3MG+VITAMINA B6 1,3MG+VITAMINA B3 16MG+VITAMINA B12 2,4 MCG+BIOTINA 30 MCG+ VITAMINA B9 240 MCG+ACIDO PANTOTENICO 5MG+VITAMINA K 65 MCG.	UN	CRISTO REI	6,000	26,0000	156,00

000306

Fornecedor: 10867 - CORONEL & OLIVEIRA LTDA - ME							
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
190	VITAMINA A 2000 UI+VITAMINA C 45MG+VITAMINA D3 200 UI+VITAMINA B1 1,2MG+VITAMINA B2 1,3MG+VITAMINA B6 1,3MG+VITAMINA B3 16MG+VITAMINA B12 2,4MCG+BIOTINA 30 MCG+VITAMINA B9 240 MCG+AC. PANTOTENICO 5 MG+VITAMINA K 65 MCG SACHE C/30 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	19,0000	76,00	
191	MAGNESIO 260MG+ZINCO 7MG+IODO 130 MCG+FOSFORO 70MG+FLUOR 4MG+COBRE 900 MCG+SELENIO 34 MCG+MOLIBDENIO 45MCG+CROMO 35 MCG+MANGANES 2,3MG+FERRO 14MG SACHE C/30	UN	CRISTO REI	6,000	32,5000	195,00	
192	ARGININA 100MG+HISTIDINA 50MG+LEUCINA 50MG+ISOLEUCINA 50MG+LISINA 50MG+METIONINA 20MG+FENILALANINA 50MG+TREONINA 30MG+TRIPTOFANO 100MG+VALINA 30MG+ACIDO ASPARTICO 40MG+ACIDO GLUTAMICO 50MG+CISTEINA 70MG+GLICINA 70MG+PROLINA 50MG+SERINA 70MG+TIROSINA 70MG+AC. CITRICO QSP+EFERV QSP+ADOÇANTE SUCRALOSE QSP+SABOR QSO SACHE C/30	UN	CRISTO REI	4,000	64,5000	258,00	
193	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/8 CAPS	UN	CRISTO REI	6,000	7,5000	45,00	
195	RESIDRONATO DE SODIO 70 MG C/4 CAPS	UN	CRISTO REI	4,000	20,0000	80,00	
196	ITRACONAZOL 100MG C/8 CAPS	UN	CRISTO REI	3,000	7,5000	22,50	

2.2. preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ausência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

000307

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

000308

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

000309

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

000310

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

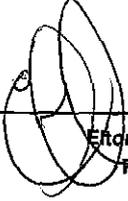
000311

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 3 de Setembro de 2015.



Eiton Rick Hollen
Pregoeiro**Empresas Participantes:**

CORONEL & OLINEK LTDA - ME

CNPJ: 17.493.671/0001-34 _____

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA.

CNPJ: 85.496.933/0001-74 _____





Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

00031

Parecer nº

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 203/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2015

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado para aquisição/registro de preço de medicamentos manipulados destinados à pacientes do Município, conforme anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de duas empresas interessadas, que apresentaram propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentada pelas Empresas vencedoras de seus itens (registro de preço) satisfaz o elencado no edital.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 03 de setembro de 2015.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 220/2015
Processo de Licitação: 203/2015
Data do Processo: 19/08/2015

Folha 00031

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 203/2015
- b) Licitação Nr.: 82/2015-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 03/09/2015
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes munícipes em tratamento médico/hospitalar na Secretaria de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reals R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010867 - CORONEL & OLINEK LTDA - ME	95	0,0000	17.432,30
- 009391 - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA	121	0,0000	16.574,00
	216		34.006,30

Cruz Machado, 3 de Setembro de 2015.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 220/2015
Processo de Licitação: 203/2015
Data do Processo: 19/08/2015

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000317

O(a) Pregoeiro, Elton Rick Hollen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 203/2015
b) Licitação Nr.: 82/2015-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 03/09/2015
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos manipulados destinados a pacientes municipais em tratamento médico/hospitalar na Secretaria de Saúde, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 010867 - CORONEL & OLINEK LTDA - ME	95	0,0000	17.432,30
- 009391 - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO SANTA TEREZINHA	121	0,0000	16.574,00
	216		34.006,30

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.30.00.00.00 (137) Saldo: 150.098,45

